



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 18 DE SETEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 935

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB, CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016, CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
(INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0030/2025)**

PROCESSO ADM. Nº 2025.08.0097

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE PITIMBU.

CONTRATADO: RICHERS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA;
CNPJ de nº: 26.750.153/0001-40;
VALOR TOTAL(Mensal): R\$ 6.990,00 (Seis mil novecentos e noventa reais);

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inc. III e Decreto Municipal de nº 097/2024, 03 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB.

RATIFICO nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a **INEXIGIBILIDADE** de nº 0030/2025, em conformidade com o parecer jurídico emanado pela assessoria jurídica no dia 21 de agosto de 2025.

Pitimbu/PB – 01 de setembro de 2025

MUNICÍPIO DE PITIMBU
ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita
Contratante

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU - ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, os(a) servidores(a) abaixo, para a funções de **GESTOR DE CONTRATOS** e **FISCAIS DE CONTRATOS**:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 0030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.08.0097

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE PITIMBU.

CONTRATO DE Nº: 0093/2025- PMP
CONTRATADO: RICHERS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA;
CNPJ de nº: 26.750.153/0001-40;
PRAZO: 12 (doze) meses;
VALOR MENSAL: R\$ 6.990,00 (Seis mil novecentos e noventa reais);
VALOR TOTAL: R\$ 83.880,00 (Oitenta e três mil oitocentos e oitenta reais);

GESTOR DE CONTRATOS – A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, o servidor RITA DE CÁSSIA LIMA DA SILVA, matrícula: 9410155, cargo SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da Portaria 0017/2025, de 07 de janeiro de 2025, como GESTOR do termo de contrato de nº 0093/2025.

E
FISCAL DE CONTRATO – A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, o servidor (a) FRANCISCO CARLOS DE FIGUEIREDO PINHEIRO, cargo ASSESSOR DE GABINETE, por meio da matrícula de nº 9410148, como FISCAL DE CONTRATO, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 0093/2025 PMP.
OU



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 18 DE SETEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 935

FISCAL DE CONTRATO (SUBSTITUTO) – A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, o servidor MARIA ANGÉLICA SOUTO GUEDES CARNEIRO, matrícula:9410447, cargo ASSESSORA DO GABINETE, como FISCAL DE CONTRATO, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 0093/2025 PMP.

Pitimbu/PB, 01 de setembro de 2025

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

RITADE CÁSSIA LIMA DA SILVA
GESTOR DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.30.0097

Pitimbu/PB, 01 de setembro de 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE PITIMBU.

CONTRATO Nº 0093/2025 – PMP

CONTRATADO: RICHERS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA;
CNPJ de nº: 26.750.153/0001-40;
PRAZO: 12 (doze) meses;
VALOR MENSAL: R\$ 6.990,00 (Seis mil novecentos e noventa reais);
VALOR TOTAL: R\$ 83.880,00 (Oitenta e três mil oitocentos e oitenta reais);

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2025:
2010 - GABINETE DO PREFEITO
2010.04.122.2039.2528 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2010.04.091.2039.2430 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL
2220 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
2220.04.122.2036.2526 - MANUTEN.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Os recursos serão provenientes de recursos do tesouro municipal.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE
PITIMBU-PB 2025

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

ART. 1º - A organização do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE PITIMBU-PB 2025 será dada pela Prefeitura Municipal de Pitimbu, por meio da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, que tem por objetivo principal o consagrado geral de atletas e dirigentes, das equipes constituídas e escritas para esta competição, que se inicia no dia 20 de Setembro do ano corrente, acentuando a divulgação do FUTEBOL DE CAMPO como um dos fatores decisivos ao crescimento e desenvolvimento desse esporte em nossa cidade, de forma sadia e harmoniosa, assim como conclusão de estudos à realização de pesquisas de natureza técnica que proporcionem orientação às Seleções ou Equipes que irão representar o nosso Município em certames do nosso Estado.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

ART. 2º - As inscrições serão realizadas através de uma ficha encaminhada pela Organização, contendo 25 espaços/vagas para preenchimento nominal dos dados pessoais, assinaturas (com respectivos nomes profissionais / apelidos), RG (CNH e/ou CTPS), CPF, título de eleitor, comprovante de endereço dos atletas participantes e mais 30 (trinta) quilos (completos) de alimentos não perecíveis, os quais serão destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social do nosso município; devendo todos os requisitos solicitados serem entregues a comissão organizadora, na sede da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer juntamente com suas respectivas cópias do dia 03 de junho até 05 de julho de 2025, das 08hs às 14hs, seguindo devidamente os horários e datas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os atletas inscritos na categoria “JUVENIL/PRELIMINAR”, os 25 deverão, sem exceção, comprovar que residem no município de Pitimbu-PB, por meio documentos, tais como: Comprovante de endereço (em nome dos pais) e título de eleitor (correspondente aos atletas que possuem idade a partir dos 16 anos); ficando ainda os dirigentes cientes de que os inscritos na categoria Juvenil/Preliminar deverão cumprir a faixa etária a partir dos 14 (quatorze) até os 23 (vinte e três) anos de idade, preferencialmente. Ressaltamos que fica a critério do Clube a possibilidade de ser transferidos até 07 (cinco) atleta à categoria titular por jogo.

Os atletas inscritos na categoria “TITULAR” deverão, sem exceção, comprovar que residem no município de Pitimbu-PB, por meio



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 18 DE SETEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 935

documentos, tais como: Comprovante de domicílio eleitoral (título de eleitor); Estando os dirigentes cientes que 20 atletas devem ser do município de Pitimbu-PB, e as 07 (sete) vagas para jogadores ficando a critério dos clubes.

§ 1º - Não haverá transferência de atletas inscritos para outra equipe participante do campeonato durante o seu transcorrer.

§ 2º - No caso de uma equipe ser desclassificada o atleta não poderá se inscrever por outra equipe disputante da competição.

§ 3º - Poderão ser inscritos na categoria “Juvenil/Preliminar atletas com idades entre 14 (quatorze) anos completos, nascido no ano de 2011, e entre 23 (vinte e três) anos, nascidos em 2002, cabendo ao representante de cada equipe a responsabilidade sob autorização na participação dos atletas com idade inferior a 18 anos, os quais deverão constar declaração dos pais e/ou responsáveis autorizando-o e isentando a organização de qualquer eventual anormalidade. Ressaltamos ainda que nos casos em que a equipe não conseguir compor o número estabelecido de jogadores com a faixa etária sugerida, a mesma poderá completar o quadro com outros atletas de faixa etária superior aos 23 (vinte e três) anos de idade, objetivando não prejudicar nenhum time, haja vista a realidade do nosso município pela dificuldade de preencher o quadro juvenil/preliminar mediante a faixa etária sugerida.

Caso o atleta esteja escrito em duas equipes, será automaticamente excluído da competição. Este caso se aplica quando há a assinatura do atleta em mais de uma ficha de inscrição. Assim ficou determinado em congresso técnico com as equipes presentes.

CAPÍTULO III – DOS EQUIPAMENTOS

ART. 3º - As equipes se apresentarão, com camisas numeradas, calções, meias e chuteiras. Quando o árbitro verificar que o atleta não está devidamente equipado, poderá a qualquer momento paralisar a partida e solicitar a retirada do mesmo, o qual somente retornará ao campo de jogo quando estiver devidamente equipado seguindo as normas.

§ 1º - Todas camisas, calções e meias deverão obedecer a padronagem de cores declarada na ficha de inscrição, onde deverá haver predominância de cores declaradas, ficando sob responsabilidade de cada equipe a obrigatoriedade de possuir dois padrões de cores diferentes obedecendo as cores declaradas nas fichas de inscrições de atletas.

§ 2º - Antes de ingressar no campo de jogo, o atleta deverá se apresentar ao mesário do jogo, para identificação com documento com foto declarado na ficha de inscrição da competição.

§ 3º - Após o início da partida oficial nenhum atleta poderá ser inscrito para participar do jogo.

§ 4º - Toda comissão técnica da equipe deverá estar trajada no banco de reservas, de forma adequada a competição, ou seja, camisa, bermuda/calça, bem como calçados com tênis ou sapatos, não sendo permitidos a presença de nenhum membro da comissão técnica sandálias e camisetas sem mangas.

§ 5º É proibido a entrada e permanência na partida, o jogador que esteja portando brincos, piercings, anéis, cordões e pulseiras, e unhas maiores,

devido os árbitros da partida fiscalizarem e impedir que o jogador esteja em campo até que seja regularizado.

ART. 4º - Não será permitido aos membros da comissão técnica fumar e nem ingerir bebidas alcoólicas no ressoito de jogo quando sua equipe estiver disputando a partida, podendo sofrer penalidades julgadas pela comissão disciplinar.

ART. 5º - Não será permitido ao técnico/treinador sair da área técnica, com o jogo em andamento, para orientar seus atletas, podendo sofrer penalidades julgadas pela comissão disciplinar.

ART. 6º - Em caso de semelhanças de camisas das equipes no campo de jogo, a equipe mandante do jogo é quem fará a troca dos uniformes.

CAPÍTULO IV – JOGOS

ART. 7º - Os jogos da categoria “JUVENIL” terão dois tempos de 35 minutos e intervalos de 10 minutos, somando um total de 70 minutos por partida. Essa regra vale apenas para a categoria Juvenil. Os jogos da categoria “TITULAR” terão dois tempos de 40 minutos e intervalos de 10 minutos, somando 80 minutos por partida. Com acréscimos de minutos, de acordo com a decisão da arbitragem de campo. Essa regra vale apenas para categoria Titular. Os jogos serão realizados nos estádios/campos assim determinados, de acordo com a tabela previamente entregue a cada representante das equipes participantes, com a presença oficial da comissão organizadora e da equipe de arbitragem escalada. Apenas iniciando os jogos com a confirmação e presença dos membros da comissão organizadora no local.

ART. 8º - As equipes deverão cumprir previamente o horário determinado na tabela, com o primeiro jogo da rodada tendo seu início previamente às 13h30min, ficando o segundo jogo, as 15h30min, de acordo com a tabela.

ART. 9º - Os horários das equipes do primeiro jogo será às 13h30min, no campo de jogo com a documentação de identificação que comprove a inscrição do atleta, tais como: RG, CTPS e/ou CNH. As equipes do segundo jogo deverão estar a partir das 15h30min no campo de jogo, lembrando que cada equipe terá uma tolerância de 15 (quinze) minutos. Se não ocorrer no tempo estabelecido, o mesário comunicará ao árbitro principal da partida que irá garantir a vitória para a equipe que cumprir o que ficou de acordo entre as demais equipes.

1º - Não ocorrendo a primeira partida prevista, a segunda partida poderá ser antecipada, na hipótese de ambas as equipes da segunda partida concordarem, se apenas uma se recusar, a partida permanecerá no horário previsto anteriormente.

2º - As equipes poderão levar bolas próprias para o aquecimento de seus atletas antes de cada jogo, ficando a bola da competição exclusivamente para a disputa das partidas.

ART. 10º - A inobservância dessa determinação implicará na perda da partida por WO.

ART. 11º - O campo de jogo deverá conter todas as especificações contidas das regras oficiais.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 18 DE SETEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 935

ART. 12º - Antes de cada partida, fica estabelecido que ambas as equipes em disputa, formarão uma fila e com a autorização do árbitro da partida, e farão um cumprimento mútuo entre todos os atletas inscritos na partida.

ART. 13º - O atleta que não se apresentar até o apito inicial da partida, ficará inapto para atuar neste jogo.

CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DO “CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE PITIMBU-PB 2025.”

ART. 14º - A organização da competição ficará responsável pela execução normativa e prática esportiva da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer de Pitimbu-PB.

ART. 15º - Fica instituída a comissão disciplinar, para julgamento e parecer de atletas e dirigentes infratores da competição, baseados nas **MEDIDAS DISCIPLINARES AUTOMÁTICAS** (anexo I) deste regulamento que se reunirá sempre que solicitada pelos organizadores, dirigentes do **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE PITIMBU-PB 2025**. Fica esta Comissão Disciplinar formada por 05 (cinco) membros do Campeonato.

Assim formada:

EDIVALDO ALVES DE SOUZA (CPF: 028.XXX.XXX-45)

ANTONINO JOSÉ PEREIRA GOMES (CPF: 759.XXX.XXX-34)

LUIZ JORGE DE LIMA BISNETO (CPF: 704.XXX.XXX-40)

ALDO WESLEY FIDELIS (CPF: 132.XXX.XXX-80)

KLEYTON DOUGLAS GUEDES DE ARAÚJO (CPF: 700.XXX.XXX-45)

CAPÍTULO VI – DA PERDA DE PONTOS

ART. 16º - A equipe que causar interrupção e/ou se recusar a dar continuidade a partida por mais de 20 (vinte) minutos, depois de advertida pelo árbitro da partida, **AINDA QUE PERMANEÇA NO CAMPO DE JOGO**, perderá os pontos em disputa para a equipe adversária, que será considerada “vencedora”, além das sanções a serem julgadas pertinentes pela comissão organizadora.

ART. 17º - As equipes poderão formular denúncias sobre outras equipes, da mesma forma poderão formular defesas quando acusadas, para formular denúncias ou apresentar defesa a equipe deverá efetuar o pagamento em garantia no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) da uma guia a ser emitida pela Secretaria de Arrecadação e Planejamento Urbano.

§1º Ao ser protocolada a acusação ou defesa junto a comissão organizadora, deve essa estar acompanhada da guia, juntamente com a comprovação de pagamento, sendo de imediato recusado o documento se não tiver acompanhado da guia e comprovante.

2º Se ao final da análise for DEFERIDA a denúncia, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) será devolvido a equipe que formulou a denúncia.

3º Se ao final da análise for INDEFERIDA a denúncia, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o valor será revertido em prol do custeio da competição.

4º Se ao final da análise for DEFERIDA a defesa apresentada, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) será devolvido a equipe que formulou a defesa.

5º Se ao final da análise for INDEFERIDA a defesa, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o valor será revertido em prol do custeio da competição.

ART. 18º - Irregularidades constatadas posteriormente com referência de registros de atletas, importará na perda de pontos ganhos da equipe em todos os jogos que houverem irregularidades, sem prejuízos das penalidades que possa vir a sofrer junto à organização deste campeonato.

ART. 19º - A equipe que utilizar atleta irregular em qualquer partida válida para este campeonato, ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) A perda automática dos pontos ganhos em caso de vitória ou empate;
- b) A ratificação de zero (0) ponto ganho em caso de derrota na partida, atribuindo-se a equipe adversária os três (3) pontos ganhos relativos àquela partida;
- c) A suspensão de 1 (um) ano das competições oficiais da secretaria de Esportes, Juventude e Lazer do município de Pitimbu-PB;

Parágrafo único – A irregularidade de o atleta configurar-se na hipótese de:

- 1) Inexistência de inscrição.
- 2) Jogar pela equipe embora esteja em cumprimento de suspensão automática.
- 3) Atuar, quando sujeito ao cumprimento de penalidades administrativas previstas neste regulamento ou aplicada pela comissão organizadora.
- 4) Praticar outras irregularidades consideradas graves as regras oficiais do **FUTEBOL** ou deste regulamento, pela comissão organizadora.

ART. 20º - Caso haja desistência de uma ou mais equipes durante o transcórre do campeonato, elas serão penalizadas.

§ 1º - Se esta desistência for ocasionada por atletas das equipes, estes ficarão suspensos por 1 (um) ano de qualquer atividade desportiva organizada por esta organização (Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer).

§ 2º - Se esta desistência for ocasionada pela equipe, esta será suspensa por 1 (um) ano de qualquer atividade desportiva organizada pela Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer, não cabendo nenhuma penalidade aos seus atletas.

ART. 21º - Se uma partida for encerrada por falta do número mínimo legal de atletas determinados pela regra oficial, a equipe que não tiver o número mínimo de atletas será considerada perdedora, somando-se os 3 (três) pontos ganhos para a equipe que tinha o número mínimo de atletas para continuidade da partida.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 18 DE SETEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 935

PARAGRAFO ÚNICO – Se nenhuma das equipes tiver o número mínimo legal de atletas para dar continuidade da partida, as 2 (duas) serão consideradas perdedoras e nenhum ponto ganho será atribuído às mesmas.

CAPÍTULO VII – DAS SUSPENSÕES AUTOMÁTICAS

ART. 22º - Sujeita-se ao cumprimento da suspensão automática, com a consequente impossibilidade da partida seguinte, o **ATLETA, TÉCNICO/TREINADOR, MASSAGISTA, PREPARADOR FÍSICO** que, na mesma competição receber:

- A) 1 (um) cartão de cor vermelho (expulsão);
B) 2 (dois) cartões amarelos (advertência).

Parágrafo único – A aplicação da suspensão automática independente de julgamento no âmbito da comissão organizadora.

ART. 23º - A contagem de cartões vermelhos e amarelos é feita dentro da mesma competição, seja ela dividida em fases ou não.

§ 1º - No jogo da grande final serão zerados todos os cartões amarelos (advertências) recebidos, por tanto não serão computados para suspensão. Apenas os cartões vermelhos (expulsão) serão mantidos.

ART. 24º - A qualificação de cartões recebidos, serão de inteira responsabilidade da organização desta. Ficando a SEJEL a disposição para maiores esclarecimentos.

ART. 25º - A contagem de cartões, para fins de aplicação da suspensão automática, é separadamente por tipologia de cartões, ficando estabelecido que o cartão vermelho eliminará o amarelo já recebido na mesma partida.

§ 1º - Se um atleta, técnico, treinador, massagista ou preparador físico, em determinado momento do campeonato, acumular 2 (dois) cartões amarelos cumprirá, automaticamente, a suspensão por 1 (uma) partida, na próxima rodada de sua equipe.

§ 2º - Se um atleta, técnico, treinador, massagista ou preparador físico, em determinado momento do campeonato, receber 1 (um) cartão vermelho, cumprirá a suspensão automática de 1 (uma) partida, na próxima rodada de sua equipe, ficando ainda a disposição da organização e Comissão disciplinar da competição, enquadrar, de acordo com a súmula de jogo nas medidas disciplinares automáticas (anexo I).

CAPÍTULO VIII – DA FÓRMULA DE DISPUTA E INÍCIO DA COMPETIÇÃO

ART. 26º - O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE PITIMBU-PB 2025, terá sua 1ª partida prevista para o dia 27 de Setembro, podendo essa data ser prorrogada se assim for necessário mediante as necessidades logística, bem como demais observações realizadas e previamente comunicadas por meio da comissão aos dirigentes das equipes participantes, através dos grupos de WhatsApp, ligação ou outro meio convencional. No que se refere ao local, ficou estabelecido que acontecerá no Estádio Monteirão – Acaú – Pitimbu, consequentemente, nos próximos jogos as partidas serão distribuídas por

polo, onde será disputada com 14 (quatorze) equipes, divididas em 03 (três) Polos, descritos na tabela abaixo:

POLO I ACAÚ	POLO II TAQUARA/PITIMBU	POLO III APASA/CAMUCIM
BOTAFOGO	VILA NOVA	APASA
SPORT	CRUZEIRO	BIG BUNDA
ATLÉTICO	PITIMBU	TAQUARA JUNIOR
SALGADINHO	NÁUTICO	VASCO
CAMARÕES	-	ATLÉTICO (CAMUCIM)

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficando os dirigentes cientes de que a data prevista para o congresso técnico final será no dia 10 de Setembro do ano corrente, com local e horário previamente comunicado por ligação telefônica ou aplicativos de mensagens, bem como nesse mesmo encontro ficará definido o cerimonial de abertura dos jogos, onde cada equipe ficará responsável por se fazer presente no 1º jogo com a indicação de 02 (dois) atletas inscritos, os quais irão está padronizados com os seus devidos padrões para adentrar em campo na cerimônia oficial. Os jogos da 1ª fase (fase de grupos) acontecerão nos polos mencionados acima, onde estão descritos por equipe. Os jogos da 2ª fase (quartas e semifinais) acontecerão no polo da equipe melhor ranqueada com relação ao adversário. O jogo da 3ª fase (final), será disputada em partida única no Estádio Monteirão, em Acaú.

§ 1º - A 1ª fase (grupos) da competição haverá classificação por pontos, dividido em 3 (três) polos, onde as equipes de cada polo se enfrentarão entre si, uma única vez, classificando no Polo I e III as três equipes melhor ranqueadas, e no Polo II as duas equipes melhor ranqueadas.

§ 2º - Na primeira etapa da 2ª fase (quartas de finais): As 08 (oito) equipes classificadas jogarão 01 (um) jogo único.

§ 3º - Na segunda etapa da 2ª fase (semifinais): As 04 (quatro) equipes terão um único jogo, seguindo o critério do parágrafo anterior.

§ 4º - Na 3ª fase (final): As equipes terão 01 (um) jogo único.

ART. 27º - Ficando estabelecido que para apurar o critério técnico, para classificação dos polos da 1ª fase (grupos), serão usados os seguintes conceitos, taxativamente em ordem decrescente:

- 1) Soma de pontos ganhos;
- 2) Maior número de vitórias;
- 3) Saldo de gols;
- 4) Melhor ataque (gols pro);
- 5) Defesa menos vasada (gols contra);
- 6) Confronto direto;
- 7) Disciplina pela regra por critério de desempate, por ordem cartão vermelho em seguida cartões amarelo;
- 8) Sorteio.

Parágrafo único: Os critérios para escolha do local a ser disputado os jogos da 2ª fase, obedecerão a previsão constante no § único do art. 26, para as equipes melhores ranqueadas na 1ª fase.

ART. 28º - Na 2ª e 3ª fases, caso haja empate no tempo regulamentar de cada jogo, para desempate haverá cobranças de penalidades, onde terá a



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 18 DE SETEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 935

cobrança de uma série de (05) cinco penalidades por cada equipe, de modo alterado, verificando qual equipe converteu mais gols nesse período. Persistindo o empate serão cobradas penalidades alternadas eliminatórias, de modo alternado, até se conhecer o vencedor.

ART. 29º - A contagem de pontos na 1ª fase (grupos) será a seguinte:

- I) Três (03) pontos a cada equipe vencedora.
- II) Um (01) ponto ganho a cada equipe em caso de empate.
- III) Zero ponto ganho à equipe perdedora.

§ 1º - Quando ocorrer vitória por WO, além de três (3) pontos ganhos, será aplicado o escore convencional de 3X0 a favor do vencedor (a equipe presente e/ou em condição de realizar a partida).

§ 2º - Será aplicado o WO quando uma das equipes não se apresentar para o jogo ou se apresentar após o tempo de tolerância previsto, e por este motivo não se realiza a partida, salientando-se que além de penalidade referente aos pontos da partida, fica a critério da Organização estabelecer pena de ausência de equipe nas próximas competições.

§ 3º - Aplica-se também o resultado de WO, com escore convencional de 3X0 em favor do adversário, quando uma equipe ficar impossibilitada por qualquer meio de prosseguir na disputa da partida se o resultado no momento da paralização estiver empatado. Porém, se a equipe vencedora por WO, estiver perdendo ou empatando, no momento da paralização, serão acrescidos gols, tantos quantos necessários, de forma que lhe seja assegurada a vitória pela diferença mínima de 01 (um) gol. Se a equipe que permanecer em campo, em condições de jogo, estiver vencendo a partida, o resultado será aquele no momento da paralização.

ART. 30º - As partidas na categoria "TITULAR" terão a duração de oitenta (80) minutos divididos em dois (2) períodos de (40) quarenta minutos cada, com tempo máximo de dez (10) minutos de intervalo para descanso entre ambos. Com acréscimos de minutos, de acordo com a decisão da arbitragem de campo. Cada equipe pode substituir até 05 (cinco) atletas durante aquela partida disputada, em 4 (quatro) paradas permitidas. As partidas da categoria "JUVENIL", terão a duração de (setenta) 70 minutos, dividido em (dois) 02 períodos de (35) minutos cada, com tempo máximo de dez (10) minutos de intervalo para descanso entre ambos os tempos. Com acréscimos de minutos, de acordo com a decisão da arbitragem de campo. Cada equipe pode substituir até cinco (05) atletas durante a partida, em 4 (quatro) paradas permitidas.

§1º Poderão ficar no banco de reserva, devidamente uniformizados e credenciados, o TÉCNICO/TREINADOR, porém serão inscritos na súmula com o número de até 22 (vinte e dois) atletas.

ART. 31º - A jogabilidade das partidas será regida pelas REGRAS OFICIAIS da FIFA, obedecendo apenas as alterações acima, contidas neste regulamento.

ART. 32º - As partidas, horários e locais previstos, poderão ser alterados pela organização do evento, a depender de necessidades extremas, visando a preservação do evento, segurança e estrutura.

ART. 33º - Todas as sugestões, pedidos e reclamações deverão ser encaminhados oficialmente à organização deste evento.

CAPÍTULO IX – DA PREMIAÇÃO E DEMAIS DESPESAS FINANCEIRAS

ART. 34º - A Prefeitura Municipal de Pitimbu ficará responsável pela organização geral do evento, tornando as despesas financeiras sob sua distribuição.

§ 1º - As despesas com recursos materiais e humanos, os quais incluem: arbitragem, logística, premiação, estrutura, troféus, medalhas, limpeza e organização do espaço esportivo, material esportivo, segurança, comunicação, divulgação, cerimonial, entre outros recursos necessários para realização do evento ficará sob administração da Prefeitura Municipal de Pitimbu.

§ 2º - As Premiações serão pagas por meio de transação bancária e serão realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado após o jogo da final, onde ficam todos dirigentes cientes de que deverão entregar, no prazo de 03 (dias) antes da final, na SEJEL as seguintes cópias: RG, CPF, Comprovante de endereço, cartão bancário, print do aplicativo do banco (em caso de conta digital), número do pix referente a conta enviada e número do NIS.

§ 3º - Ficam distribuídas as premiações da seguinte forma por categoria:

PREMIAÇÃO (JUVENIL)

1º LUGAR – Troféu, Medalhas e R\$ 3.500,00
2º LUGAR – Troféu, Medalhas e R\$ 2.000,00
02 JOGADORES REVELAÇÃO – Troféu
01 GOLEIRO CAMPEÃO – Troféu
01 ARTILHEIRO – Troféu
TOTAL – R\$: 5.500,00

PREMIAÇÃO (TITULAR)

1º LUGAR – Troféu, Medalhas e R\$ 9.000,00
2º LUGAR – Troféu, Medalhas e R\$ 5.500,00
01 – ARTILHEIRO – Troféu
01 – GOLEIRO CAMPEÃO – Troféu
TOTAL – R\$: 14.500,00

TOTAL GERAL – R\$: 20.000,00 (vinte mil reais) valor a ser pago em premiação com exceção dos valores referentes aos troféus e medalhas.

§ 4º - As escolhas referentes aos jogadores revelação serão de total responsabilidade da comissão organizadora. Obedecendo como critérios: menor idade, destaque individual na equipe, quantidade de partidas disputadas.

§ 5º - O Goleiro campeão se dará por meio do 1º lugar de cada categoria.

§ 6º - O artilheiro da competição será o atleta que tiver marcado mais gols em todo o campeonato. Em caso de empate de 2 dois ou mais atletas, será concedido o prêmio ao jogador com a idade menor.

§ 7º - A Prefeitura Municipal de Pitimbu não se responsabilizará por quaisquer outras despesas que não estão estabelecidas neste regulamento. Estando os dirigentes dos clubes cientes das responsabilidades com seus



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 18 DE SETEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 935

atletas de um modo geral, inclusive com traslado/locomoção com destino as partidas.

CAPÍTULO X – DAS PUNIÇÕES.

ART. 35º - As equipes, por seus representantes e seus atletas, sujeitam-se às disposições deste regulamento.

ART. 36º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Esporte, juventude e Lazer, que também poderá aditar/alterar o presente regulamento durante o curso da competição.

§ 1º - Qualquer agressão física ou verbal por parte do atleta aos árbitros, e a outros atletas ou membros da organização causará sua eliminação instantânea da competição de modo individual, mediante análise da Comissão Organizadora.

ART. 37º - Os representantes das equipes ficam cientes de todo disposto nesse regulamento, que será publicado em diário oficial do município e também haverá uma cópia seja física ou virtual distribuída para cada equipe.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38º A Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer não se responsabiliza por eventuais lesões ocorridas durante a competição, ou ocasionado por terceiros, disponibilizando equipe de saúde que obrigatoriamente estarão presentes em todos os eventos.

ART. 39º - As equipes considerando atletas e comissão técnica inscritas no evento, automaticamente autorizam a utilização de direitos de imagem, caso sejam veiculadas campanhas publicitárias de competição ou material de divulgação.

ART. 40º - Toda solicitação referente a assuntos do Campeonato deverá ser formalizada por ofício (em 02 vias) mediante recibo.

Parágrafo Único - As informações verbais prestadas pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer não terão caráter oficial.

ART. 41º - Cientes que este regulamento não abrange todas as normas possíveis, comunicamos que incidentes que surgirem no decorrer do campeonato, em casos omissos a esse regulamento, serão dirimidos pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.

Pitimbu – PB, 05 de setembro de 2025

José Candido do Nascimento Neto
Secretário Adjunto de Esportes, Juventude e Lazer.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

Lei Municipal nº 646 de 18 de setembro de 2025.

"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A COOPERATIVA DE PRODUTOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA, DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR PARAÍBA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS, Prefeita Municipal de Pitimbu, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pitimbu, conforme aprovação pelo Poder Legislativo, sanciona.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal, a Cooperativa de Produtos de Geração de Energia, de desenvolvimento e da Agricultura Familiar da Paraíba"; sociedade cooperativa mista de produção agropecuária e de infraestrutura, de civil e de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, da no dia 15 de março de 2006, com sede administrativa, a no Sítio Andreza II s/n, Zona Rural, Pitimbu/PB, CEP, 58324-000, no CNPJ sob o nº 08.028.642/0001-00, tendo por finalidade além das obrigações para com o Município, o que consta em seu Estatuto.

Art. 2º- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposição em contrario

Registre-se e publique-se.

Pitimbu-PB, em 18 de setembro de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos
PREFEITA CONSTITUCIONAL

----- FIM DA EDIÇÃO -----